



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## LEI Nº 3.741/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica revogado os itens I.5 e I.6, do inciso I do art. 1º, do TÍTULO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA e a SEÇÃO V e VI, do CAPÍTULO I, do TÍTULO III – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ***TÍTULO I***

#### ***DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA***

**Art. 1º** – A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, fica constituída dos seguintes órgãos:

#### ***I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSESSORIA:***

- I. 1 – Gabinete do Prefeito;*
- I. 2 – Controle Interno;*
- I. 3 – Ouvidoria;*
- I. 4 – Procuradoria Geral do Município;*
- ~~*I.5 – Assessoria Jurídica;*~~
- ~~*I.6 – PROCON;*~~
- I.7 – Assessoria de Programas e Metas;*
- I.8 – Assessoria Executiva;*
- I.9 – Assessoria de Captação de Recursos;*
- I.10 - Departamento de Comunicação;*
- 1.11 – PREVCHOPIN.*

### ***SEÇÃO V***

#### ***DA ASSESSORIA JURÍDICA***

**Art. 18.** ~~A Assessoria Jurídica é órgão de assessoramento jurídico à Procuradoria Geral do Município e à Administração em geral para:~~

- ~~**a) exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral em assuntos de natureza jurídica;**~~
- ~~**b) prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito e às Secretarias;**~~



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- ~~c) propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito contra leis ou atos normativos Municipais em face da Constituição Estadual;~~  
~~d) participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas.~~

## **SEÇÃO VI DO PROCON**

~~Art. 19. O PROCON é órgão oficial Municipal de defesa do consumidor, criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercer as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições.~~

**Art. 3º** - A Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º** – São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal:

- I – .....  
II – .....  
III – o Procurador Geral e/ou Procuradores Municipais;  
IV – .....  
V – .....  
VI – .....  
VII – .....

## **SEÇÃO IV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 16** – A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.

**Art. 17** – A Procuradoria Geral do Município tem sua estrutura básica:

**§1º - Procuradoria Geral do Município** é um órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo para:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa dos seus interesses;  
II - exercer as funções de consultoria e assessoria comumente e da Administração em geral em assuntos de natureza jurídica;  
III - preparar ou analisar contratos, convênios ou acordos, nos quais o Município seja parte;  
IV - efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa Municipal e de quaisquer outros créditos do Município;  
V - emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas;  
VI - recomendar procedimentos internos de caráter preventivo, com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;  
VII - prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito e às Secretarias;  
VIII - propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Município, contra leis ou atos normativos Municipais em face da Constituição Estadual;  
IX - propor ação civil pública representando o Município;  
X - requisitar dos Departamentos, Divisões e Autoridades Municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;  
XI - atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretarias do Estado e Ministério Público na



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

defesa dos interesses do Município;

**XII** - participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas;

**XIII** - zelar pelo Patrimônio e interesse público, tais como: meio ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**XIV** - gerir recursos humanos e materiais da Procuradoria Geral do Município;

**XV** - exercer outras funções que lhe forem conferidas por Lei.

**§2º – Assessoria Jurídica** é um órgão de assessoramento jurídico à Procuradoria Geral do Município e à Administração em geral para:

**a)** exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral em assuntos de natureza jurídica;

**b)** prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito e às Secretarias;

**c)** atuar como Coordenador do PROCON mediante designação do Prefeito e do Procurador Geral mediante portaria;

**d)** representar judicial e extrajudicial o Município na defesa dos seus interesses quando substabelecido pelo Procurador Geral e/ou pelos Procuradores Municipais;

**e)** propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito contra leis ou atos normativos Municipais em face da Constituição Estadual;

**f)** prestar apoio operacional e Secretariar os Trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar.

**§3º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON** é órgão oficial Municipal de defesa do consumidor, criado na forma da lei, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição, para exercitar as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores, tendo por função acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor, entre outras atribuições.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os Anexos I, II e III, da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

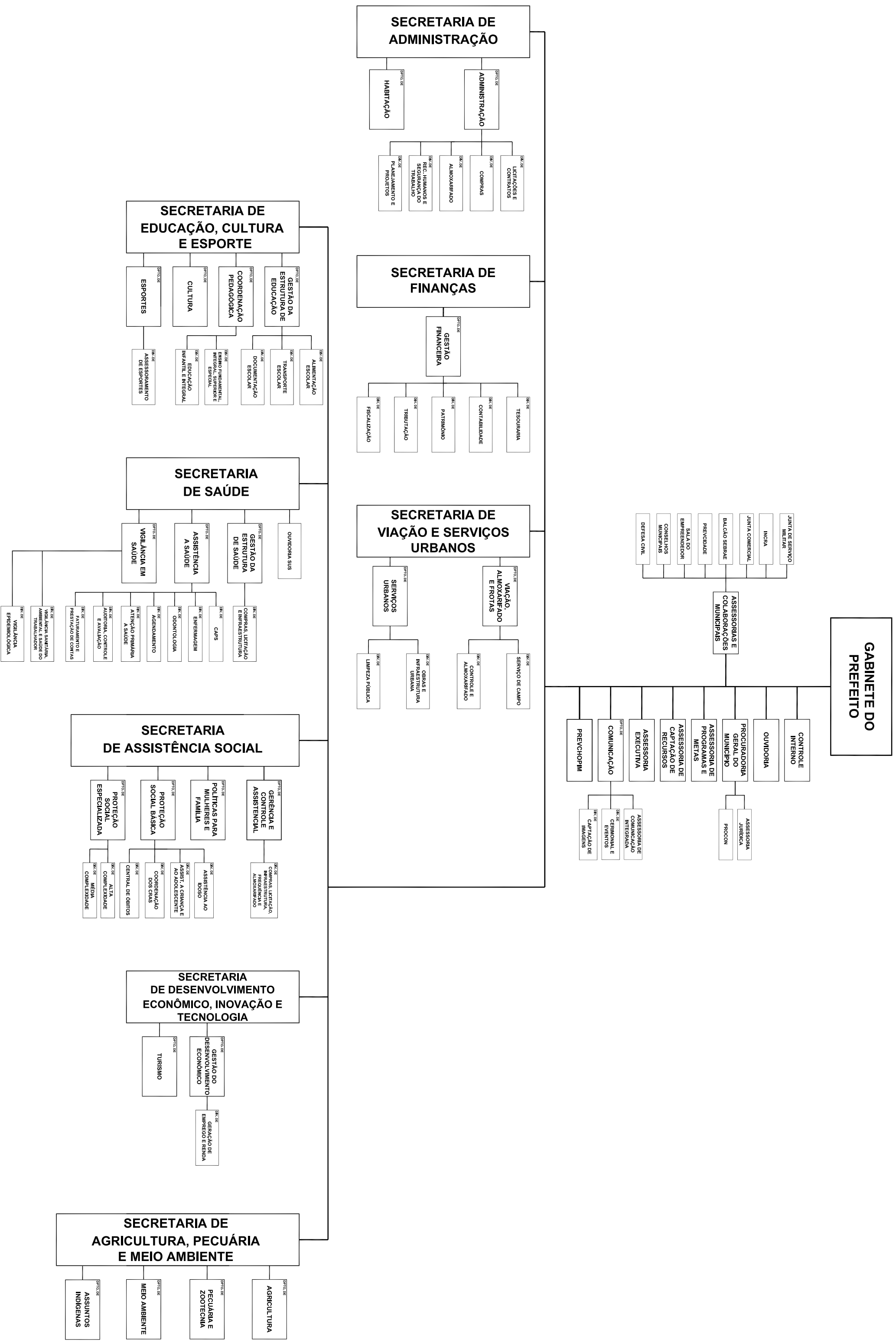
**Art. 5º.** Permanecem inalterados os artigos da Lei nº 3.687/2017, de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1752 de 12/12/2018





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SÍMBOLOGIA "CC" DEPARTAMENTOS

VAGAS	ASSESSORIA	CARGO	VINCULADO
01	Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria de Programas e Metas	Assessor de Programas e Metas	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria Executiva	Assessor Executivo	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria de Captação de Recursos	Assessor de Captação de Recursos	Gabinete do Prefeito
01	Assessoria de Comunicação Integrada	Assessor de Comunicação Integrada	Gabinete do Prefeito/Comunicação

VAGAS	DEPARTAMENTO	CARGO	VINCULADO A SECRETARIA DE
01	Comunicação	Diretor do Departamento de Comunicação	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIN	Diretor Presidente	Gabinete do Prefeito
01	PREVCHOPIN	Diretor de Previdência	Gabinete do Prefeito
01	Administração	Diretor do Departamento de Administração	Administração
01	Habitação	Diretor do Departamento de Habitação	Administração
01	Gestão Financeira	Diretor do Departamento de Gestão Financeira	Finanças
01	Viação, Almoarifado e Frotas	Diretor do Departamento de Viação, almoarifado e Frotas	Viação e Serviços Urbanos
01	Serviços Urbanos	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Viação e Serviços Urbanos
01	Gestão da Estrutura de Educação	Diretor do Departamento de Estrutura de Educação	Educação, Cultura e Esportes
01	Coordenação Pedagógica	Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica	Educação, Cultura e Esportes
01	Cultura	Diretor do Departamento de Cultura	Educação, Cultura e Esportes
01	Esportes	Diretor do Departamento de Esportes	Educação, Cultura e Esportes
01	Gestão da Estrutura de Saúde	Diretor do Departamento de Estrutura da Saúde	Saúde
01	Assistência à Saúde	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	Saúde
01	Vigilância em Saúde	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	Saúde
01	Gerência e Controle Assistencial	Diretor do Departamento de Gerência e Controle Assistencial	Assistência Social
01	Proteção Social Básica	Diretor do Departamento de Proteção	Assistência Social



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Social Básica	
01	Proteção Social Especializada	Diretor do Departamento de Proteção Social Especializada	Assistência social
01	Políticas para Mulheres e Família	Diretor do Departamento de Políticas para Mulheres e Família	Assistência Social
01	Gestão do Desenvolvimento Econômico	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
01	Turismo	Diretor do Departamento de Turismo	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
01	Agricultura	Diretor do Departamento de Agricultura	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Pecuária e Zootecnia	Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
01	Assuntos Indígenas	Diretor do Departamento de Assuntos Indígenas	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
02	Procuradoria Geral do Município	Assessor Jurídico 20 h	Procuradoria Geral do Município
02	Procuradoria Geral do Município	Assessor Jurídico 40 h	Procuradoria Geral do Município
01	Coordenadoria Municipal de Proteção ao Consumidor - PROCON	Coordenador do PROCON	Procuradoria Geral do Município

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLOGIA "FG"

#### DIVISÕES

VAGAS	ASSESSORIA	CARGO	VINCULAÇÃO
01	Controle Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria	Ouvidor	Gabinete do Prefeito
01	Ouvidoria SUS	Ouvidor SUS	Secretaria de Saúde

VAGAS	DIVISÃO	CARGO	VINCULADO AO DEPARTAMENTO/ SECRETARIA DE
01	Cerimonial e Eventos	Chefe da Divisão de Cerimonial e Eventos	Gabinete do Prefeito/Comunicação
01	Captação de Imagens	Chefe da Divisão de Captação de Imagens	Gabinete do Prefeito/Comunicação
01	Licitação e Contratos	Chefe da Divisão de Licitação e Contratos	Administração/Administração
01	Compras	Chefe da Divisão de Compras	Administração/Administração
01	Almoxarifado	Chefe da Divisão de Almoxarifado	Administração/Administração
01	Recursos Humanos e Segurança do Trabalho	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho	Administração/Administração
01	Planejamento e Projetos	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Administração/Administração
01	Tesouraria	Chefe da Divisão de Tesouraria	Gestão Financeira/Finanças
01	Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	Gestão Financeira/Finanças
01	Patrimônio	Chefe da Divisão de Patrimônio	Gestão Financeira/Finanças
01	Tributação	Chefe da Divisão de Tributação	Gestão Financeira/Finanças
01	Fiscalização	Chefe da Divisão de Fiscalização	Gestão Financeira/Finanças
01	Serviços de Campo	Chefe da Divisão de Serviços de Campo	Viação, Almoxarifado e Frotas/Viação e Serviços Urbanos
01	Controle e Almoxarifado	Chefe da Divisão de Controle e Almoxarifado	Viação, Almoxarifado e Frotas/Viação e Serviços Urbanos
01	Obras e Infraestrutura Urbana	Chefe da Divisão de Obras e Infraestrutura Urbana	Serviços Urbanos/Viação e Serviços Urbanos
01	Limpeza Pública	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	Serviços Urbanos/Viação e Serviços Urbanos
01	Alimentação Escolar	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	Gestão da Estrutura de Educação/Educação, Cultura e Esporte
01	Transporte Escolar	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	Gestão da Estrutura de Educação/Educação, Cultura



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			e Esporte
01	Documentação Escolar	Chefe da Divisão de Documentação Escolar	Gestão da Estrutura de Educação/Educação, Cultura e Esporte
01	Ensino Fundamental , Integral, Superior e Especial	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental , Integral, Superior e Especial	Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
10	Ensino Fundamental , Integral, Superior e Especial	Diretor de Escola	Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
40	Ensino Fundamental , Integral, Superior e Especial	Coordenação Pedagógica	Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
01	Divisão de Educação Infantil e Integral	Chefe da Divisão de Educação Infantil e Integral	Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
05	Divisão de Educação Infantil e Integral	Diretor de CMEI	Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
12	Divisão de Educação Infantil e Integral	Coordenação Pedagógica	Coordenação Pedagógica/Educação, Cultura e Esporte
01	Assessoramento de Esportes	Chefe da Divisão de Assessoramento de Esportes	Esportes/ Educação, Cultura e Esporte
01	Compras, Licitação e Infraestrutura	Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura	Gestão da Estrutura da Saúde/Saúde
01	CAPS	Chefe da Divisão do CAPS	Assistência a Saúde/Saúde
01	Enfermagem	Chefe da Divisão de Enfermagem	Assistência a Saúde/Saúde
01	Odontologia	Chefe da Divisão de Odontologia	Assistência a Saúde/Saúde
01	Agendamento	Chefe da Divisão de Agendamento	Assistência a Saúde/Saúde
01	Atenção Primária à Saúde	Chefe da Divisão de Atenção Primária a Saúde	Assistência a Saúde/Saúde
01	Auditoria, Controle e Avaliação	Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação	Assistência a Saúde/Saúde
01	Faturamento e Prestação de Contas	Chefe da Divisão de Faturamento e Prestação de Contas	Assistência a Saúde/Saúde
01	Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	Vigilância em Saúde/Saúde
01	Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	Vigilância em Saúde/Saúde
01	Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado	Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado	Gerência e Controle Assistencial/Assistência Social
01	Assistência ao Idoso	Chefe da Divisão de Assistência ao Idoso	Proteção Social Básica/Assistência Social
01	Assistência à Criança e ao Adolescente	Chefe da Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente	Proteção Social Básica/Assistência Social
01	Coordenação dos CRAS	Chefe da Divisão dos CRAS	Proteção Social Básica/Assistência Social





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Central de Óbitos	Chefe da Divisão de Central de Óbitos	Proteção Social Básica/Assistência Social
01	Alta Complexidade	Chefe da Divisão de Alta Complexidade	Proteção Social Especializada/Assistência Social
01	Média Complexidade	Chefe da Divisão de Média Complexidade	Proteção Social Especializada/Assistência Social
01	Geração de Emprego e Renda	Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	Gestão de Desenvolvimento Econômico/Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito